



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DECRETO Nº.0462/94, DE 30/12/94.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº.12411/94, DE 26/12/94:"

### DECRETA:

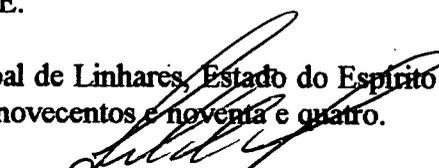
Art. 1º. - Fica concedida Aposentadoria por Invalidez, ao servidor JOÃO DE PAULA, lotado no cargo de Trabalhador Braçal, em conformidade com os artigos 62 e 66 da Lei nº.1347/90 de 25/01/90, combinados com os artigos 15 e 16, da Lei nº. 1559/91.

Parágrafo Único - A aposentadoria a que se refere no artigo 1º. (primeiro), será de 100% (cem por cento) de seus vencimentos, à concessão da aposentadoria.

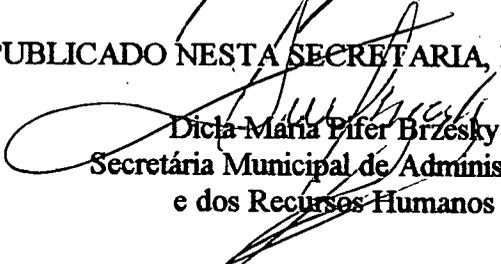
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e quatro.

  
José Carlos Elias  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
Dirla Maria Pifer Brzesky  
Secretária Municipal de Administração  
e dos Recursos Humanos

**GOVERNO  
MUNICIPAL  
DE LINHARES**